

**PORTARIA Nº 771/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 30032/2022-4-TC, bem como na Resolução Administrativa nº 09/2022-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens aéreas no âmbito do TCE/CE; **RESOLVE autorizar** o servidor desta Corte abaixo identificado, para viajar às cidades de São Paulo/SP e Brasília/DF, no período de 17/10 a 21/10/2022, a fim de assessorar a presidência do Instituto Rui Barbosa - IRB em agendas de interesse dos Tribunais de Contas e outras atividades de cunho institucional, sem custo de passagens aéreas e diárias para o TCE/CE.

Nome	Cargo	Matrícula Nº
Juraci Muniz Junior	Assessor Administrativo TCE 03	1634-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 772/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 24754/2022-2 TC; **RESOLVE autorizar** o pagamento da gratificação pelo exercício de magistério ao servidor JOSÉ WESMEY DA SILVA, Analista de Controle Externo Ref.17, no valor de R\$ 1.536,00 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais), pela realização do curso “As Demonstrações Contábeis do Setor Público”, na modalidade a distância, ocorrido no período de 19/09/2022 a 10/10/2022, com carga horária de 16 horas (equivalente a 19,2 horas/aula), conforme Lei nº 14.476/2009, publicada no DOE de 09/10/2009, e Resolução Administrativa nº 10/2009, publicada no DOE de 09/12/2009.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 773/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe na forma do seu art. 1º, parágrafo único, que as normas de proteção relativas ao tratamento de dados pessoais de interesse nacional devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Tribunal de Contas do Estado aos dispositivos da sobre dita Lei Federal, operacionalizada inicialmente sob a forma de Projeto Estratégico, aberto junto à Secretaria de Governança;

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as competências institucionais relativas à função de encarregado de dados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

- I - José Teni Cordeiro Júnior - Titular;
- II - Karoenna Vieira Saraiva Casimiro – Suplente.

Parágrafo único. Durante a vigência desta Portaria, o servidor mencionado no inciso I fará jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigado ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

Art. 2º As atividades do encarregado consistem, nos termos do § 2º do art. 41 da LGPD em:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
- IV - executar as demais atribuições determinadas pela Presidência deste tribunal na qualidade de controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de janeiro de 2024, revogada a Portaria nº 335/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de outubro de 2022.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 774/2022**

Dispõe sobre delegação de competências administrativas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa constitucionalmente deferida a esta Corte de Contas (art. 74, Constituição Estadual);